

CONTRATO Nº 156/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA OLHO VIVO, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o representante do espaço **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA OLHO VIVO**, o Sr. **GENAILSON CARDOSO DOS SANTOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada de forma gratuita para comunidade ou escolas públicas em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA OLHO VIVO, com endereço na Rua Aramarim, S/N, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 29.644.818/0001-29, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **GENAILSON CARDOSO DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 15.927.595-48, SSP/BA e CPF/MF nº 063.812.505-77, residente e domiciliado na Rua Aramari, 80, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Subsídio de Manutenção de espaço cultural de acordo ao Edital de Chamada Pública Subsídio Mensal Nº 002/2020, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, tendo como representante do Espaço o seu responsável legal como constituído em Ato Constitutivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela. Faz parte do processo de execução a entrega das notas ficais comprovando os gastos a ser realizado para manutenção das atividades a contar a partir do depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 8.433,80 (oito mil, quatrocentos e trinta e tres reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA



CNPJ - 13.896.758/0001-00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal nº 149/2020 seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da contrapartida social, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O contrado arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor



cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada

idoneidade mora	ıl, ao fim arrolados.
	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS Secretária de Educação
_	
	GENAILSON CARDOSO DOS SANTOS ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA OLHO VIVO Contratada
Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
Nome:	
P	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 157/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, HOSANA SANTOS DA SILVA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e **HOSANA SANTOS DA SILVA**, proponente da **ESCOLA DE MÚSICA ACORDES**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada de forma gratuita para comunidade ou escolas públicas em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADA: HOSANA SANTOS DA SILVA, inscrita no RG nº 21.279.651-83, SSP/Ba e CPF/MF nº 050.770.935-71, residente e domiciliada na Rua Dois de Julho, 108, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividade cultural em escolas públicas ou na comunidade de acordo ao Edital de Chamada Pública Subsídio Mensal Nº 002/2020, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, sendo como proponente uma pessoa física representante do grupo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela. Faz parte do processo de execução a entrega das notas ficais comprovando os gastos a ser realizado para manutenção das atividades a contar a partir do depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00

crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal nº 149/2020 seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da contrapartida social, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O contrado arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Draca da Bandaira nº 12E Contro. Várzas da Baca. Bahia

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS Secretária de Educação
-	HOSANA SANTOS DA SILVA
	Contratada
Tastamumbasi	
Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
Nome:	
Pi	raça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 158/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, MA MULT ENTRETENIMENTO E TRANSPORTES EIRELI, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o representante do espaço **MA MULT ENTRETENIMENTO E TRANSPORTES EIRELI**, o Sr. **ÂNGELO MARCOS MAIA DA CRUZ**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada de forma gratuita para comunidade ou escolas públicas em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: MA MULT ENTRETENIMENTO E TRANSPORTES EIRELI, com endereço na Avenida Josias de Souza Rios, 100, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CNPJ: 14.199.702/0001-50, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. ÂNGELO MARCOS MAIA DA CRUZ, inscrito no RG nº 05.621.761-79, SSP/Ba e CPF/MF nº 707.059.925-00, residente e domiciliado na Rua Padre joão Farias, S/N°, Alto da Colina, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Subsídio de Manutenção de espaço cultural de acordo ao Edital de Chamada Pública Subsídio Mensal Nº 002/2020, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, tendo como representante do Espaço o seu responsável legal como constituído em Ato Constitutivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela. Faz parte do processo de execução a entrega das notas ficais comprovando os gastos a ser realizado para manutenção das atividades a contar a partir do depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA



CNPJ - 13.896.758/0001-00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal nº 149/2020 seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da contrapartida social, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149/2020 e no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZACÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O contrado arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

§ 1º - O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.

§ 2º - O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor



cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
	LOURIVALDO SOUZA FILHO
	Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
	Secretária de Educação
	ÎNOSI O MADOGO MAIA DA ODUZ
	ÂNGELO MARCOS MAIA DA CRUZ MM MULT ENTRETENIMENTO E TRANSPORTES EIRELI
	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	
RG:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Nome:	
RG:	
	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 159/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, LIZANDRA ALMEIDA OLIVEIRA ARAÚJO, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e **LIZANDRA ALMEIDA OLIVEIRA ARAÚJO**, proponente do **GRUPO DE DANÇA ÁGAPE**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada de forma gratuita para comunidade ou escolas públicas em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: LIZANDRA ALMEIDA OLIVEIRA ARAÚJO, inscrita no RG nº 14.574.017-03, SSP/Ba e CPF/MF nº 055.712.815-37, residente e domiciliada na Avenida Eusébio, 200, Centro, CEP: 44.635-000, Várzea da Roça/Bahia.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividade cultural em escolas públicas ou na comunidade de acordo ao Edital de Chamada Pública Subsídio Mensal Nº 002/2020, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e o Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, sendo como proponente uma pessoa física representante do grupo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela a ser realizado para escolas públicas ou comunidade de forma gratuita. Faz parte do processo de execução a entrega das notas ficais comprovando os gastos a ser realizado para manutenção das atividades a contar a partir do depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro sté 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do



Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do município por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal nº 149/2020 seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da contrapartida social, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZACÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O contrado arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Subsídio nº 002/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo



para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurírica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 20	
LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal	
ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	·
Secretária de Educação	
LIZANDRA ALMEIDA OLIVEIRA ARAÚJO	
Contratada	
estemunhas:	
ome:	
G:	
ome:	
G:	



CONTRATO Nº 160/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, EVERTON TRINDADE DA SILVA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **EVERTON TRINDADE DA SILVA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: EVERTON TRINDADE DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Avelino Barros Rios, nº 66, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.055.095-22 e RG nº 15.526.742-66, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.479,50 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-



COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.	
_		
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	
	Secretária Municipal de Educação	
_	EVERTON TRINDADE DA SILVA	
	Contratado	
Testemunhas:		
Nome:		
RG:		
Nome:		
RG:		



CONTRATO Nº 161/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, GENIVALDO BARROS RIOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **GENIVALDO BARROS RIOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: GENIVALDO BARROS RIOS, residente e domiciliado na Praça Topógrafo Pedro Magalhães, nº 94, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.774.005-78 e RG nº 02.261.448-60, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.479,50 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-



COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação
-	GENIVALDO BARROS RIOS Contratado
Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
KG:	
P	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 162/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, AGNALDO ROCHA SANTOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **AGNALDO ROCHA SANTOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: AGNALDO ROCHA SANTOS, residente e domiciliado na Rua Senador Lomanto Junior, nº 28, Alto da Colina, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.731.595-00 e RG nº 04.995.765-19, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 — Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 5.473,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-



COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.	
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	
	Secretária Municipal de Educação	
-	AGNALDO ROCHA SANTOS	
	Contratado	
Testemunhas:		
Nome:		
Nome:		
P	Praca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia	



CONTRATO Nº 163/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, MARCOS NOVAIS BATISTA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **MARCOS NOVAIS BATISTA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: MARCOS NOVAIS BATISTA, residente e domiciliado na Rua Família Santos, nº 68, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.120.975-08 e RG nº 15.523.055-70, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 4.473,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-



COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.	
	LOURIVALDO SOUZA FILHO	
	Prefeito Municipal	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	•
	Secretária Municipal de Educação	
-	MARCOS NOVAIS BATISTA	
	Contratado	
estemunhas:		
Jome:		
Nome:		
RG:		
	raca da Randeira nº 125 Centro - Várzea da Poca _ Rahia	



CONTRATO Nº 164/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA RIOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA RIOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA RIOS, residente e domiciliado na Rua Leone Rios, nº 64 Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF nº 088.864.295-41 e RG nº 15.526.639-06, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Proce de Pendeire nº 125 Centre Vérzes de Pece Pobie

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
-	LOUDWALDO COUZA EU LIO
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
	Secretária Municipal de Educação
_	LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA RIOS
	Contratado
Testemunhas:	
Nome:	
Nome:	
Dr	aça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 165/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, AGNALDO XAVIER CERQUEIRA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **AGNALDO XAVIER CERQUEIRA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: AGNALDO XAVIER CERQUEIRA, residente e domiciliado na Rua Maria Neuza Barreto, nº20, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.563.925-29 e RG nº 12.727.711-05, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 — Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo - MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
-	
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
	Secretária Municipal de Educação
_	
	AGNALDO XAVIER CERQUEIRA Contratado
Testemunhas:	
Nome:	
Nome:	
RG:	
Dr	aça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 166/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na rua A, Conjunto José Sena Cerqueira, nº 133, Centro, CEP: 44635-000, municipio de Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.519.375-59 e RG: 16860978 91, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 — Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro sté 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA



CNPJ - 13.896.758/0001-00

TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo

para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurírica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.	
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal	
	i refere maniopar	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	
	Secretária Municipal de Educação	
-	CLEBER OLIVEIRA DOS SANTOS	
	Contratado	
stemunhas:		
me:		
me:		
S:		
	raça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



CONTRATO Nº 167/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **LUCAS ALVES DE OLIVEIRA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua São José, nº.32, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.066.425-76 e RG nº 15.523.892-27, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E



TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo - MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISAO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo



para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
-	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
	Secretária Municipal de Educação
_	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA
	Contratado
estemunhas:	
ome:	
ome:	



CONTRATO Nº 168/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, RAFAEL DA SILVA ARAUJO FERREIRA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **RAFAEL DA SILVA ARAUJO FERREIRA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: RAFAEL DA SILVA ARAUJO FERREIRA, residente e domiciliado na Travessa Cláudio Gomes, nº 26, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.926.065-65 e RG nº 21.039.566-48, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 — Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro sté 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 2.473,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo - MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZACÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurírica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.	
-	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	-
	Secretária Municipal de Educação	
_	RAFAEL DA SILVA ARAUJO FERREIRA Contratado	
「estemunhas:		
estemunnas:		
RG:		
lamai		
		
	aca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia	



CONTRATO Nº 169/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, VALDIR CARNEIRO ROCHA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **VALDIR CARNEIRO ROCHA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: VALDIR CARNEIRO ROCHA, residente e domiciliado na Praça Topógrafo Pedro Magalhaes, nº 40, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.164.035-05 e RG nº 972981900, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 6.973,00 (Seis mil, novecentos e sententa e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E



TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo - MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISAO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo

para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.	
•	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal	
	r releito Municipal	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	
	Secretária Municipal de Educação	
_	VALDIR CARNEIRO ROCHA	
	Contratado	
stemunhas:		
me:		
	raça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



CONTRATO Nº 170/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, FERNANDO CESAR BASTOS CARDOSO, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **FERNANDO CESAR BASTOS CARDOSO**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: FERNANDO CESAR BASTOS CARDOSO, residente e domiciliado na Rua dos Vaqueiros, nº 456, Alto da Colina, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.732.827-68 e RG nº 160614112, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 — Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 6.973,00 (Seis mil, novecentos e sententa e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E



TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo - MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISAO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo

para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
-	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação
_	
	FERNANDO CESAR BASTOS CARDOSO Contratado
estemunhas:	
'G:	
lome:	
Pra	aça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 171/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, JAIDI SOUZA SANTOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **JAIDI SOUZA SANTOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: JAIDI SOUZA SANTOS, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, nº 143 Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.468.545-35 e RG nº 20.710.672-07, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 — Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 15.473,00 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E



TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo - MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZACÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.	
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	
	Secretária Municipal de Educação	
_	JAIDI SOUZA SANTOS	
	Contratado	
Testemunhas:		
Nome:		
RG:		
Nome:		
RG:		
	raca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia	



CONTRATO Nº 172/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, GALDINEI RIOS ALMEIDA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **GALDINEI RIOS ALMEIDA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: GALDINEI RIOS ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Aramari, nº 51, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.713.015-89 e RG nº 14.573.731-49, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 — Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 15.473,00 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA



CNPJ - 13.896.758/0001-00

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo - MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurírica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
	Secretária Municipal de Educação
	GALDINEI RIOS ALMEIDA Contratado
Testemunhas:	
Nome:	
RG:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Nome:	
RG:	
F	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 173/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, WERVESSON ZURYEL SILVA RIOS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **WERVESSON ZURYEL SILVA RIOS**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: WERVESSON ZURYEL SILVA RIOS, residente e domiciliado na Avenida Chico Mendes, nº 35, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.189.985-34 e RG nº 62.733.615.2, também abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 — Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro sté 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 5.473,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-



COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZACÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurírica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação
	WERVESSON ZURYEL SILVA RIOS
	Contratado
Testemunhas:	
Nome:	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
KG:	
F	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 174/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, RUDIVAL OLIVEIRA SILVA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e o artista **RUDIVAL OLIVEIRA SILVA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO: RUDIVAL OLIVEIRA SILVA, residente e domiciliado na Rua Maria Neuza Barreto, nº 502, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça /Bahia, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.623.685-80 e RG nº 6161385, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 — Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro sté 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 4.473,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo - MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZACÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurírica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
	varzou da riogarzania, zr do novombro do 2020.
	LOURIVALDO SOUZA FILHO
	Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
	Secretária Municipal de Educação
_	RUDIVAL OLIVEIRA SILVA
	Contratado
Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
Nome:	
RG:	
	raça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 175/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM. DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, ADRIELLE CARNEIRO DA SILVA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e a artista ADRIELLE CARNEIRO DA SILVA, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas online, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal LOURIVALDO SOUZA FILHO, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO(A): ADRIELLE CARNEIRO DA SILVA, residente e domiciliada Avenida Euzebio, nº 460, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.962.575-47 e RG nº 22.490.470-14, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma online, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 - Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.473,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Proce de Pendeire nº 125 Centre Vérzes de Pece Pobie

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
-	LOURIVALDO SOUZA FILHO
	Prefeito Municipal
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS
	Secretária Municipal de Educação
_	ADRIELLE CARNEIRO DA SILVA Contratada
Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
Nome:	
Pra	aça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 176/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, DACICLEA RIOS NASCIMENTO, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e a artista **DACICLEA RIOS NASCIMENTO**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO(A): DACICLEA RIOS NASCIMENTO, residente e domiciliada na Rua Avelino Barros Rios, nº 275, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.345.275-34 e RG nº 04784002 17, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online*, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.473,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Proce de Pendeire nº 125 Centre Vérzes de Pece Pobie

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.	
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	_
	Secretária Municipal de Educação	
_	DACICLEA RIOS NASCIMENTO	
	Contratada	
Testemunhas:		
Nome:		
Nome:		
Dr	raca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia	



CONTRATO Nº 177/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, **ALVES** OUTRO, **IZALDITE** REIS, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e a artista IZALDITE ALVES REIS, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas online, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal LOURIVALDO SOUZA FILHO, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO(A): IZALDITE ALVES REIS, residente e domiciliada na Praça Topógrafo Pedro Magalhães, nº40, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.920.455-49 e RG nº 01.887.667-66, abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma online, de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 - Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.473,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Proce de Pendeire nº 125 Centre Vérzes de Pece Pobie

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.
	valzea da Noça/Dallia, 27 de flovelliblo de 2020.
_	
	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal
	rieleto Mullicipal
	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação
	'
	IZALDITE ALVES REIS Contratada
Testemunhas:	
Nome:	
U	
₹Ġ	
Dr	aça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



CONTRATO Nº 178/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E, DO OUTRO, SAMANTA LIMA SANTANA, REFERENTE AO PRÊMIO DAS ARTES ALDIR BLANC.

Contrato de prestação de serviço celebrado entre a prefeitura de Várzea da Roça e a artista **SAMANTA LIMA SANTANA**, objetivando a realização de atividade cultural a ser realizada por meio de plataformas *online*, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça da Bandeira, 125, Centro, CEP: 44.635-000, na cidade de Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CNPJ: 13.896.758/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURIVALDO SOUZA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 5901930 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.667.145-87.

CONTRATADO(A): SAMANTA LIMA SANTANA, residente e domiciliada na Praça Topógrafo Pedro Magalhães, nº 94, Centro, CEP: 44635-000, Várzea da Roça/Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.111.325-03 e RG nº 09.749.999-46, também abaixo assinado.

DAS CLÁUSULAS:

DO OBJETO: Realização de atividades artísticas, a serem divulgadas em plataforma *online,* de acordo Edital de Chamada Pública nº 003/2020 – Prêmio das Artes de Várzea da Roça, em cumprimento ao que determina a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 149/2020 e o Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após o depósito em conta, com vigência contratual de 27 de Novembro até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.473,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato provirão de recursos oriundos de convênio com o Ministério do Turismo, e estão previstos no orçamento vigente com entrada do municipio por meio de crédito extraordinário.

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.



DOTAÇÃO: 2085- AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-

COVID-19.

ELEMENTO: 339010- OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SO-339031 - PREMIAÇÕES

CULT. ART. CIENT. DESPO.

FONTE: 97

Parágrafo Único: Este contrato é fundamento do processo de Dispensa de Licitação.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma imediata após confirmada toda a documentação necessária exigida no Decreto Municipal 149/2020, seguindo os trâmites de formalização exigidos pelo Ministério do Turismo – MTUR/SECULT.

DAS RESPONSABILIDADES: O CONTRATADO será responsável pela qualidade técnica da apresentação artística, bem como todas as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 149 de 13/10/2020 e no Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar o relatório das atividades artísticas realizadas no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do término da prestação de serviço objeto do presente contrato.

DAS GARANTIAS: O CONTRATADO será solidariamente responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato.

DAS FISCALIZAÇÕES: Por preposto do Município e da Secretaria de Administração Geral, Departamento de Cultura e Comitê Municipal conforme o Decreto Municipal nº 149/2020.

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejerá a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente.

DA MULTA: O CONTRATADO arcará com multa 20% (Vinte por cento) do valor do presente contrato pela inadimplência de quaisquer das cláusulas ora avençadas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer ao Contratante ou a terceiros, por omissão dolosa sua ou do seus prepostos, independentemente a que estiver sujeita.

- § 1º O CONTRATADO que deixar de realizar a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/2020, bem como no Termo de Responsabilidade e Compromisso, ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, conforme artigos 22 e seguintes do Decreto Municipal nº149/2020.
- § 2º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural deve comunicar, de imediato, a prestação irregular de contas mencionada no parágrafo anterior à Prefeitura Municipal, solicitando a abertura de Processo Administrativo para ressarcimento dos valores gastos.

Proce de Pendeire nº 125 Centre Vérzes de Pece Pobie

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundo da execução deste contrato.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade Jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas de comprovada idoneidade moral, ao fim arrolados.

	Várzea da Roça/Bahia, 27 de novembro de 2020.	
-	LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal	
	ALCIONE OLIVEIRA DOS SANTOS	
	Secretária Municipal de Educação	
_	SAMANTA LIMA SANTANA	
	Contratada	
Testemunhas:		
Nome:		
Nome:		